



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Análise de Propostas de Projetos

Termo de Outorga FAPEMIG/DAP nº. 38314411/2021

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2021.

TERMO DE OUTORGA

IDENTIFICAÇÃO

MODALIDADE: “EDITAL 001/2021 - DEMANDA UNIVERSAL”

PROCESSO N.: APQ-02548-21

PROJETO: “CULTIVARES DE CAFÉ RESISTENTES À FERRUGEM PARA O SISTEMA DE PRODUÇÃO FAMILIAR DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS”

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: 36 MESES.

PARTÍCIPES

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, **MARCELO GOMES SPEZIALI**, conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 27/08/2021, inscrito no CPF n. 046.634.836-31, ou pela servidora **CYNTHIA MENDONÇA BARBOSA**, inscrita no CPF nº 062.807.716-52, com delegação prevista na Portaria PRE Nº 026/2021, publicada no “Minas Gerais” de 25/06/2021.

OUTORGADA EXECUTORA: EPAMIG - EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS com sede na AV. JOSÉ CÂNDIDO DA SILVEIRA, Nº 1647, CIDADE NOVA, na cidade de **BELO HORIZONTE/MINAS**

GERAIS, inscrito(a) no CNPJ sob o n. **17138140000123**, neste ato representado(a) por seu(ua) **DIRETOR DE OPERAÇÕES TÉCNICAS, TRAZILBO JOSÉ DE PAULA JUNIOR**.

OUTORGADA GESTORA: FUNARBE -FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES, com sede na **ED. SEDE - CAMPUS UNIVERSITÁRIO, S/Nº, UNIVERSITÁRIO, VIÇOSA/MINAS GERAIS** inscrito(a) no CNPJ sob o n. **20320503000151**, neste ato representado(a) por seu(ua) **DIRETOR PRESIDENTE, RODRIGO GAVA**.

COORDENADOR(A): ANTONIO CARLOS BAIÃO DE OLIVEIRA, CPF:39028208615, residente e domiciliado(a) **AV. JK, 214, B. SANTA CLARA - VIÇOSA/MINAS GERAIS**, mantendo vínculo com a **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS**.

A expressão **“PARTÍCIPES”** será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGANTE**, à **OUTORGADA EXECUTORA**, à **OUTORGADA GESTORA** e ao **COORDENADOR**.

A expressão **“OUTORGADOS”** será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGADA EXECUTORA**, à **OUTORGADA GESTORA** e ao **COORDENADOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste TO, o apoio pela **OUTORGANTE**, por meio de financiamento do montante previsto na Cláusula Segunda, ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação identificado no preâmbulo deste instrumento, desenvolvido pelo **COORDENADOR**, em parceria com a **OUTORGADA EXECUTORA**, observado o plano de trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste TO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o presente instrumento tem por finalidade financiar projeto de pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Integrará o Plano de Trabalho (37935369), as informações mínimas que nele deverão constar, nos termos do art. 78 do Decreto n. 47.442/2018, ainda que encaminhadas em documentos apartados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO APOIO E CONDIÇÕES

O valor do presente TO é fixado em **R\$54.643,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS)**, destinado à cobertura de despesas, conforme especificado no plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do recurso constante nesta Cláusula inclui a quantia de até **R\$ 3.093,00 (TRÊS MIL, NOVENTA E TRÊS REAIS)** do montante concedido para o desenvolvimento do Projeto, valor este que será destinado em favor da **OUTORGADA GESTORA**, a título de despesas operacionais, nos termos do art. 10 da Lei n. 10.973/2004, do art. 70 do Decreto n. 47.442/2018 e da Deliberação do Conselho Curador da FAPEMIG n. 147, de 26 de novembro de 2019, conforme proposta e plano de trabalho, o que deverá ser comprovado segundo detalhamento dos custos operacionais que a **OUTORGADA GESTORA** terá com o projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A implementação de(s) eventual(is) bolsa(s) só poderá ser realizada, após a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os recursos financeiros previstos neste TO limitam-se ao valor constante na presente Cláusula, não se responsabilizando a **OUTORGANTE** pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação do projeto original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

PARAGRAFO QUARTO: As despesas previstas neste TO, à conta da **OUTORGANTE**, correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s), **2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1**, para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder (em).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita diretamente à **OUTORGADA GESTORA**, de forma integral ou em parcelas, e sua utilização se dará conforme previsto no detalhamento dos itens do plano de trabalho aprovado pela **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação dos recursos dar-se-á após a publicação do extrato deste TO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e mediante disponibilidade orçamentária e financeira da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do repasse em parcelas, a primeira será feita nas mesmas condições do parágrafo anterior e, as subsequentes, conforme detalhamento dos itens do plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: **A OUTORGADA GESTORA** deverá manter e movimentar os recursos em conta bancária específica para o TO, aberta em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO QUARTO: **A OUTORGADA GESTORA**, deverá manter a regularidade no Cadastro Geral de Convenientes do Estado de Minas Gerais- CAGEC-MG para

recebimento do desembolso financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Após a liberação dos recursos, os saldos financeiros, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados pela **OUTORGADA GESTORA** em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, na forma descrita no Parágrafo 4o, do art. 116, da Lei n. 8.666/1993e no §1º do art. 87 do Decreto n. 47.442/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores oriundos da **OUTORGANTE** serão repassados à **OUTORGADA GESTORA**, por meio de depósito bancário em conta específica e individualizada para a execução do presente TO, aberta em instituição bancária oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do presente TO, em item que conste no plano de trabalho aprovado e deve ser justificado e comprovado na prestação de contas financeira, os quais estão sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A utilização dos rendimentos para alteração de quantidades ou aquisição de novos itens deverá ser previamente aprovada pela **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos não poderão ser computados como contrapartida ou outros aportes das **OUTORGADAS**.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de conclusão, rescisão ou extinção do presente TO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **OUTORGANTE**, por meio de **Documento de Arrecadação Estadual - DAE**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

A vigência do presente TO será de **48 MESES**, a contar da data de sua publicação, sendo o prazo de execução do projeto de **36 MESES**, previsto no preâmbulo deste instrumento, também contados da data da publicação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência do presente TO poderá ser prorrogada mediante assinatura de Termo Aditivo, após solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS**, além da anuência da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de execução deste projeto poderá ser alterado

mediante solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS** e após autorização da **OUTORGANTE**, por meio de comunicação escrita, e desde que o novo prazo não ultrapasse a vigência deste TO, devendo ser realizada a adequação do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação do prazo de vigência do TO e do prazo de execução do presente projeto não importará no aporte de novos recursos, além dos já previstos na Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de vigência do TO e de execução do presente Projeto, no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pela **OUTORGANTE**, serão prorrogados de ofício pela **OUTORGANTE**, limitado ao período verificado ou previsto para a liberação, integral ou parcial, dos recursos, com a devida readequação da duração das etapas de execução.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

São obrigações dos **PARTICÍPES** o cumprimento de todas as Cláusulas presentes neste TO, bem como o seguinte:

I. DOS PARTICÍPES:

- a) Aceitar os termos e condições do presente TO assinando-o eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com senha individual e intransferível, da qual se responsabiliza pelo sigilo;
- b) Ter conduta ética e íntegra, respeitada a Lei anticorrupção n.º 12.846, de 2013;
- c) Submeter-se à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e pelos órgãos de controle competentes e garantindo acesso aos processos, documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Observar os procedimentos e regras dispostos no Manual da FAPEMIG, na Cartilha de Prestação de Contas, bem como na legislação aplicável ao presente Instrumento.

II. DOS OUTORGADOS

- a) Arcar, o **OUTORGADO** responsável, por quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com terceiros estranhos ao presente TO, bem como acerca da relação com os bolsistas vinculados a instituição, que não implicará em constituição da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza;
- b) Responsabilizar-se pela adequada utilização dos recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;

c) Explicitar o número do processo correspondente em toda correspondência enviada à **OUTORGANTE** referente ao presente TO, via correio regular ou comunicação eletrônica;

d) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do presente TO, pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da prestação de contas, exibindo-os à **OUTORGANTE** e **aos órgãos de controle**, quando solicitado.

e) Manter, durante toda a execução desta parceria, as condições de regularidade exigidas para sua celebração, nos termos da legislação estadual e regulamentos aplicáveis.

III. DA OUTORGANTE:

a) Realizar o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do projeto, por meio da análise dos relatórios de monitoramento de metas, nos moldes do modelo padrão disponibilizados pela **OUTORGANTE**, a ser apresentado pelo **COORDENADOR** ou pela **OUTORGADA EXECUTORA**, conforme plano de trabalho;

b) Realizar a análise da prestação de contas financeira, apresentada pela **OUTORGADA GESTORA**, conforme a legislação aplicável, as diretrizes estabelecidas pelo Manual da FAPEMIG e a Cartilha de Prestação de Contas.

IV. DO COORDENADOR:

a) Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do projeto e adequada utilização dos insumos adquiridos com recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;

b) Responsabilizar-se pela demonstração dos resultados obtidos por meio da elaboração e apresentação de Relatórios Técnico-Científico parciais e finais, disponibilizado no Sistema Eletrônico, bem como por meio de outros documentos solicitados pela **OUTORGANTE**;

c) Fazer expressa referência à **OUTORGANTE**, além de fornecer 1 (um) exemplar da obra publicada, sempre que, em virtude do apoio deferido, for produzido livro, revista ou qualquer outro trabalho técnico ou científico;

d) Divulgar o presente apoio da **OUTORGANTE** nas palestras, seminários e cursos, ou na promoção do produto resultado do evento através de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, folders, banners, cartazes, quadros, folheto, dentre outros, sob pena de inadimplência das obrigações ora pactuadas, observada em ano eleitoral a Lei Federal 9.504/97.

V. DA OUTORGADA EXECUTORA:

a) Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, acompanhando as atividades realizadas pelo **COORDENADOR**;

b) Envidar os melhores esforços para o fiel cumprimento das obrigações dispostas no presente TO, sendo subsidiariamente responsável pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**;

c) Responsabilizar-se solidariamente pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**, em caso de negligência na fiscalização e no acompanhamento da execução do Projeto.

VI. DA OUTORGADA GESTORA:

a) Manter-se constituída na forma de fundações de direito privado, sem fins lucrativos, regidas pelo Código Civil brasileiro e por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

b) Adotar regulamento específico de aquisições e contratações de bens e serviços, nos termos do art. 84 do Decreto Estadual 47.442/2018, observados os demais dispositivos legais aplicáveis;

c) Manter os recursos repassados em conta bancária, específica e atualizada, aberta exclusivamente para execução das ações deste Termo;

d) Utilizar os recursos exclusivamente para o cumprimento da finalidade prevista no Plano de Trabalho do Projeto;

e) Observar as vedações contidas nos incisos VII e VIII, do art. 6º da Lei n. 22.929/2018;

f) Observar a publicidade de seus atos, conforme estabelecido no art. 8º da Lei nº 22.929, de 2018, salvo no que diz respeito às informações classificadas como sigilosas e de segredo industrial;

g) Manter-se cadastrada junto à **OUTORGANTE** durante o prazo de vigência deste TO.

h) Apresentar para a **OUTORGANTE**, na prestação de contas financeira, observada a Cláusula Oitava do presente TO, a planilha com os custos operacionais efetivamente incorridos para o objeto deste TO, a fim de comprovar percentual que foi destinado a título de despesas operacionais e administrativas, observado o limite máximo

estabelecido na Cláusula Segunda, com devolução da diferença não executada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA

O COORDENADOR obriga-se a realizar a prestação de contas técnico-científica do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o seu prazo de execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG e as demais normas da **OUTORGANTE**, a Chamada Pública identificada no preâmbulo, bem como na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas técnico-científica será realizada por meio de relatório contendo os resultados obtidos, em formulário eletrônico disponível no sistema Everest, ou outro(s) documento(s) que vier(em) a substituí-lo, além do envio de cópia das publicações e dos produtos gerados no projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** também deverá enviar um PITCH (vídeo de curta duração de aproximadamente 3 min.), contendo uma síntese do(s) resultado(s) mais significativos do projeto desenvolvido, menção ao apoio da FAPEMIG, quando da apresentação do relatório técnico final, e que será utilizado como material de divulgação, devendo também ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese da reprovação parcial ou integral da prestação de contas técnico-científica, o **COORDENADOR** deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

PARÁGRAFO QUARTO: A **OUTORGADA EXECUTORA** acompanhará a execução e a apresentação da prestação de contas técnico-científica pelo **COORDENADOR**, inclusive responsabilizando-se pela cobrança e pela aplicação de sanções no caso de inadimplência, sendo obrigada solidariamente à devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas científica, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

A OUTORGADA GESTORA obriga-se a realizar a prestação de contas financeira do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de sua execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG, a Cartilha de Prestação de Contas Financeira, as demais normas da **OUTORGANTE**, bem como a Chamada Pública identificada no preâmbulo e a legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de não aprovação integral ou parcial da prestação de contas financeira, a **OUTORGADA GESTORA** deverá efetuar a devolução proporcional dos recursos recebidos, devidamente corrigidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** e a **OUTORGADA EXECUTORA** poderão ser responsabilizados solidariamente pela devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas financeira, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na prestação de contas final, o saldo apurado na conta vinculada, inclusive com os rendimentos de aplicação financeira, deverá ser devolvido à **OUTORGANTE**, por meio de DAE – Documento de Arrecadação Estadual disponível em <http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action>, (Receita de órgãos estaduais) devidamente identificado com o número do projeto, no campo de informações do DAE.

CLAUSULA NONA -DAS METAS E DA AVALIAÇÃO

Os **OUTORGADOS** atestam que o Plano de Trabalho, ou documento equivalente disponível na plataforma Everest, integra o presente TO independente de transcrição, e contém a especificação das metas a serem atingidas, com indicadores que permitem avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **OUTORGANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** deverá encaminhar a **OUTORGANTE** o relatório de monitoramento informando o andamento da execução física e técnica do objeto, a fim de realizar o registro do avanço do projeto, em periodicidade a ser definida, conforme especificidades do plano de trabalho.

CLÁUSULA DEZ- DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Como forma de garantir a proteção dos direitos, relativos à propriedade intelectual, porventura decorrentes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, obrigam-se os **PARTÍCIPES** a manter sigilo e a confidencialidade das informações pertinentes à pesquisa, de forma a assegurar o atendimento ao requisito “novidade” exigido pela legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **OUTORGADA EXECUTORA** deverá celebrar Termo de Sigilo e de Confidencialidade com cada um de seus respectivos servidores/empregados e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, identificado no preâmbulo deste TO, como forma de

garantir o sigilo e a confidencialidade das informações a ele relacionadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A obrigação de sigilo e de confidencialidade prevista na presente Cláusula perdurará até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos e cessará na hipótese deste projeto não originar direitos relativos à propriedade intelectual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Cláusula de sigilo e de confidencialidade não será objeto de renúncia por qualquer dos **PARTÍCIPIES** e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste TO e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se irrestritamente eventuais direitos de propriedade intelectual.

CLÁUSULA ONZE - DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do Projeto financiado pelo presente TO, serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente, e terão como cotitulares a **OUTORGADA EXECUTORA** e a **OUTORGANTE**, respeitados os direitos do autor, inventor ou melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual e os contratos de licença de exploração deverão ser ajustados de comum acordo entre os cotitulares do direito, nos Contratos de Co titularidade e de Transferência de Tecnologia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Qualquer cotitular do direito e/ou qualquer membro de sua equipe, somente poderá explorar diretamente os resultados advindos do projeto objeto deste TO, mediante comum acordo entre os demais cotitulares, expresso em termo escrito e assinado por todos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os direitos sobre a propriedade intelectual observará a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei n. 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), Decreto n. 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação a inventores de instituições públicas), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04), Lei n. 13.243/16, Lei Estadual n. 17.348/08 (Lei Mineira de Inovação), Decreto n. 47.442/18, bem como Deliberação n. 72/13 da FAPEMIG, e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

CLÁUSULA DOZE - DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

Os ganhos econômicos auferidos em eventual exploração comercial de pesquisas e

inovações resultantes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados entre os cotitulares do direito, na proporção equivalente ao montante do valor agregado, investido na pesquisa, inovações e proteção à propriedade intelectual, cujos percentuais serão definidos nos respectivos Contratos de Co titularidade e de Transferência de Tecnologia.

PARÁGRAFO ÚNICO: É assegurada ao pesquisador participação mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida da qual tenha sido o autor, inventor ou melhorista, nos termos da Lei Federal n. 10.973/2004 (Lei de Inovação), da Lei Federal n. 13.243/2016, da Lei Estadual n. 17.348/2008 (Lei Mineira de Inovação), do Decreto Estadual n. 47.442/2018 e da Deliberação n. 72/2013 da FAPEMIG.

CLÁUSULA TREZE - DOS EQUIPAMENTOS

Os bens móveis adquiridos com recursos da **OUTORGANTE** destinados ao projeto ora financiado poderão ser doados aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, ou poderão ter o uso permitido às entidades privadas, nos termos da Portaria FAPEMIG n. 34/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A doação de que trata o caput efetivar-se-á automaticamente desde a aquisição do bem em favor da entidade pública executora do projeto, nos termos do artigo 13 da Lei Federal n. 13.243/2016 c/c incisos XV, do art. 79 do Decreto Estadual n. 47.442/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de reprovação da prestação de contas final, o valor referente ao bem porventura doado deverá ser ressarcido à **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A permissão de uso de que trata o caput efetivar-se-á, por meio da formalização de termo de permissão de uso, a ser emitido após a aprovação, pelo Ordenador de Despesas, da Prestação de Contas Final do Projeto.

PARÁGRAFO QUARTO: A doação/permissão de que trata esta Cláusula será feita mediante encargo, que consiste na obrigatoriedade da utilização dos bens somente nas atividades correlatas com as finalidades da FAPEMIG, relacionadas a pesquisa, ciência, tecnologia e inovação e não será permitida a doação, permissão ou venda, pela **OUTORGADA EXECUTORA**, a terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de desvio ou inutilização dos bens, a **OUTORGADA** responsável deverá ressarcir à **OUTORGANTE**, o valor correspondente, mediante prévio procedimento administrativo para apuração de dolo ou culpa, sendo ainda possível a reposição do bem, com características compatíveis, para o cumprimento de sua finalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete à **OUTORGADA EXECUTORA** responsabilizar-se pela adequada guarda, manutenção e utilização dos bens adquiridos com recursos deste TO, assegurando o seu uso nas atividades de pesquisa objeto deste projeto, bem como comunicar à **OUTORGANTE** quaisquer fatos que possam interferir na posse, na propriedade ou no valor do bem adquirido em decorrência do presente TO.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A OUTORGADA EXECUTORA poderá ceder os bens adquiridos com recursos deste TO a eventuais instituições participantes do projeto, nos termos do item 3.2.5 da Chamada Pública da qual decorre este TO, desde que necessário e conveniente para o cumprimento do plano de trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO: A OUTORGANTE poderá dar outra destinação aos bens adquiridos com os recursos provenientes deste TO, na hipótese de os **OUTORGADOS** descumprirem o presente Termo, ou caso o interesse público justifique a destinação diversa aos referidos bens.

CLÁUSULA QUATORZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As normas de concessão, execução, pagamento, acompanhamento e prestação de contas do presente TO são as previstas nas Leis Federais n. 13.243/2016, n. 10.973/2004 e, no que couber, a Lei n. 8.666/1993, Lei Estadual nº 22.929/2018, Decreto Estadual n. 47.442/2018 e demais legislações aplicáveis ao presente instrumento, além do regramento constante no Manual da FAPEMIG e demais normas internas da **OUTORGANTE**, que poderão ser alteradas a critério desta, bem como as prescritas na Chamada Pública identificada no preâmbulo, aplicando-se também os princípios que regem a atuação da administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Aplicam-se também ao presente TO, de forma subsidiária, o Decreto Federal n. 8.241/2014 e o Decreto Estadual n. 46.319/2013.

CLÁUSULA QUINZE - DA INADIMPLÊNCIA

A violação de qualquer cláusula do presente TO importará em suspensão do apoio concedido, e, eventual, rescisão deste TO, além da devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais e retirada dos bens adquiridos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TO poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, que permanecerão obrigados aos compromissos assumidos até a efetivação do ato, mediante notificação com antecedência mínima de trinta dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexequível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem motivos para rescisão unilateral do TO, a critério da **OUTORGANTE** as hipóteses previstas no art. 66 do Decreto Estadual n. 46.319/13, podendo ainda a **OUTORGANTE** cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes, com relação à **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o **PARTÍCIPE** prejudicado dar por findo o presente TO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o **PARTÍCIPE** inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas do presente Termo de Outorga poderão ser alteradas de comum acordo pelos **PARTÍCIPE**s por meio de **TERMO ADITIVO**, nos termos do inciso XIII, do art. 79 do Decreto 47.442/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será admitido, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo, o remanejamento de recursos financeiros entre itens de **CUSTEIO** constantes no plano de trabalho aprovado, nos termos da Instrução Normativa n. 02/2014 da **OUTORGANTE** ou outra que vier sucedê-la.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será admitida, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo, alteração em itens de **CAPITAL** constantes no plano de trabalho aprovado, mediante autorização prévia da **OUTORGANTE**, após análise da solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Serão aceitas solicitações de alteração de processo apresentadas apenas até sessenta dias antes da data do encerramento do período de execução do TO.

PARÁGRAFO QUARTO: Excepcionalmente, a critério da **OUTORGANTE**, será admitido o recebimento de proposta de alteração por parte dos **OUTORGADOS** em prazo inferior ao estipulado no parágrafo anterior, desde que dentro da vigência do TO, mediante a apresentação de justificativa do atraso na solicitação da proposta de aditamento.

CLÁUSULA DEZOITO - DA ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Os **OUTORGADOS** declaram que aceitam, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente TO em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A **OUTORGADA GESTORA** e **OUTORGADA EXECUTORA** deverão indicar, expressamente, um responsável para controlar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual 22.929/2018, podendo a indicação ser feita no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente TO.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **OUTORGANTE** indica como responsável pela gestão do presente TO, Sr. Ader Luiz Dias, chefe do Departamento de Análise de Propostas de Projetos e pela fiscalização, Sra. Camila Fernanda Silva Santos, chefe do Departamento de Monitoramento e Avaliação de Resultados.

CLÁUSULA VINTE - PRAZO PARA ASSINATURA

Os **PARTÍCIPIES** terão prazo máximo de 10 (dez) dias para realizar a assinatura eletrônica do presente TO, a contar da sua disponibilização via SEI, sob pena de cancelamento do apoio nele previsto.

CLÁUSULA VINTE E UM - DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste TO será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta e ônus da **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente TO, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte ou, sendo qualquer dos **OUTORGADOS** entidade pública federal, fica eleita a Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais - Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 22 de Novembro de 2021

OUTORGANTE

REPRESENTANTE LEGAL

OUTORGADA EXECUTORA

TRAZILBO JOSÉ DE PAULA JUNIOR

OUTORGADA GESTORA

RODRIGO GAVA

COORDENADOR

ANTONIO CARLOS BAIÃO DE OLIVEIRA

PROCESSO : APQ-02548-21

TÍTULO : CULTIVARES DE CAFÉ RESISTENTES À FERRUGEM PARA O SISTEMA DE PRODUÇÃO FAMILIAR DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS

DESENVOLVEDORA : EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS

COORDENADOR : ANTONIO CARLOS BAIÃO DE OLIVEIRA

1) MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO NACIONAL

ROÇADEIRA COSTAL MOTORIZADA

3.600,00	Qtd. [Soli.] : 1	SubTotal [Soli.] : R\$
2.400,00	Qtd. [Reco.] : 1	SubTotal [Reco.] : R\$

2) MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO NACIONAL

IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA

1.800,00	Qtd. [Soli.] : 1	SubTotal [Soli.] : R\$
1.600,00	Qtd. [Reco.] : 1	SubTotal [Reco.] : R\$

3) MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO NACIONAL

MICROCOMPUTADOR NOTEBOOK

6.800,00	Qtd. [Soli.] : 1	SubTotal [Soli.] : R\$
4.500,00	Qtd. [Reco.] : 1	SubTotal [Reco.] : R\$

4) MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

1.800,00	Qtd. [Soli.] : 10	SubTotal [Soli.] : R\$
1.800,00	Qtd. [Reco.] : 10	SubTotal [Reco.] : R\$

5) MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE IRRIGAÇÃO

3.750,00	Qtd. [Soli.] : 5	SubTotal [Soli.] : R\$
3.000,00	Qtd. [Reco.] : 4	SubTotal [Reco.] : R\$

6) DIÁRIA NACIONAL

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS NACIONAIS PARA CUSTEAR DESPESAS DE VIAGENS

12.600,00	Qtd. [Soli.] : 60	SubTotal [Soli.] : R\$
3.150,00	Qtd. [Reco.] : 15	SubTotal [Reco.] : R\$

7) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

ANÁLISES SENSORIAIS DA BEBIDA DO CAFÉ

6.400,00	Qtd. [Soli.] : 80	SubTotal [Soli.] : R\$
6.400,00	Qtd. [Reco.] : 80	SubTotal [Reco.] : R\$

8) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

ANÁLISES FÍSICAS E QUÍMICAS DE SOLO E FOLHAS

1.250,00	Qtd. [Soli.] : 10	SubTotal [Soli.] : R\$
2.500,00	Qtd. [Reco.] : 10	SubTotal [Reco.] : R\$

9) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

IMPRESSÃO DE BANNERS E FOLDERS

900,00	Qtd. [Soli.] : 6	SubTotal [Soli.] : R\$
--------	------------------	------------------------

600,00 Qtd. [Reco.] : 4 SubTotal [Reco.] : R\$

10) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS

2.500,00 Qtd. [Soli.] : 2 SubTotal [Soli.] : R\$

2.500,00 Qtd. [Reco.] : 2 SubTotal [Reco.] : R\$

11) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TAXA DE INSCRIÇÃO EM EVENTOS

800,00 Qtd. [Soli.] : 4 SubTotal [Soli.] : R\$

800,00 Qtd. [Reco.] : 4 SubTotal [Reco.] : R\$

12) PASSAGEM NACIONAL

PASSAGENS AÉREAS PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS

2.200,00 Qtd. [Soli.] : 2 SubTotal [Soli.] : R\$

2.200,00 Qtd. [Reco.] : 2 SubTotal [Reco.] : R\$

13) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

EPI PARA A EQUIPE DE AVALIAÇÕES DE CAMPO

850,00 Qtd. [Soli.] : 17 SubTotal [Soli.] : R\$

850,00 Qtd. [Reco.] : 17 SubTotal [Reco.] : R\$

14) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

ADUBOS N-P-K E CORRETIVOS DE SOLO; ADUBOS FOLIARES

16.000,00 Qtd. [Soli.] : 100 SubTotal [Soli.] : R\$

6.400,00 Qtd. [Reco.] : 80 SubTotal [Reco.] : R\$

15) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

FUNGICIDAS, INSETICIDAS E HERBICIDAS

4.800,00 Qtd. [Soli.] : 30 SubTotal [Soli.] : R\$

4.800,00 Qtd. [Reco.] : 30 SubTotal [Reco.] : R\$

16) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

PULVERIZADORES COSTAIS MANUAIS

750,00 Qtd. [Soli.] : 2 SubTotal [Soli.] : R\$

750,00 Qtd. [Reco.] : 2 SubTotal [Reco.] : R\$

17) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

SACOS DE RÁFIA E DE JUTA

1.200,00 Qtd. [Soli.] : 200 SubTotal [Soli.] : R\$

1.200,00 Qtd. [Reco.] : 200 SubTotal [Reco.] : R\$

18) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

SACOS PLÁSTICOS E DE PAPEL PARA EMBALAGEM

850,00 Qtd. [Soli.] : 170 SubTotal [Soli.] : R\$

850,00 Qtd. [Reco.] : 170 SubTotal [Reco.] : R\$

19) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

PANOS, PENEIRAS E RASTELOS

1.400,00 Qtd. [Soli.] : 28 SubTotal [Soli.] : R\$

1.400,00 Qtd. [Reco.] : 25 SubTotal [Reco.] : R\$

20) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

ETIQUETAS E PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO

1.150,00 Qtd. [Soli.] : 23 SubTotal [Soli.] : R\$

1.150,00 Qtd. [Reco.] : 23 SubTotal [Reco.] : R\$

21) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

MATERIAL DE ESCRITÓRIO E DE INFORMÁTICA

1.300,00	Qtd. [Soli.] : 20	SubTotal [Soli.] : R\$
0,00	Qtd. [Reco.] : 0	SubTotal [Reco.] : R\$

22) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

MOURÕES DE EUCALIPTO TRATADO 2,20 M DE COMPRIMENTO X 5 A 6 CM DE DIÂMETRO

2.250,00	Qtd. [Soli.] : 375	SubTotal [Soli.] : R\$
2.250,00	Qtd. [Reco.] : 375	SubTotal [Reco.] : R\$

23) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

TINTA A ÓLEO, ROLOS E PINCÉIS

450,00	Qtd. [Soli.] : 9	SubTotal [Soli.] : R\$
450,00	Qtd. [Reco.] : 9	SubTotal [Reco.] : R\$

24) DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS OPERACIONAIS

4.512,00	Qtd. [Soli.] : 1	SubTotal [Soli.] : R\$
3.093,00	Qtd. [Reco.] : 1	SubTotal [Reco.] : R\$

Observação : Soli. = Solicitado / Reco. = Recomendado

**** RECOMENDAÇÕES ****

*** Conforme a Chamada 01/2021, são financiáveis somente três eventos no país para o coordenador apresentar trabalho.**

PLANO DE TRABALHO - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Plano de Trabalho FAPEMIG nº. APQ-02548-21

PLANO DE TRABALHO – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

1 - Cronograma de Execução (Meta, Etapa Ou Fase)

Meta: É algo quantificável a ser alcançado em determinado prazo. Neste item, pretende-se estabelecer a quantidade de cada meta a ser alcançada ao fim de meses.

Indicador de progresso: É uma evidência de etapa cumprida e não precisa ser quantificável.

Meta	Etapa(s)	Indicador de Progresso	Duração		Responsável pela execução
			Início	Término	
1. Realizar a condução e o acompanhamento de 4 ensaios no campo	1.1. Realizar todas as recomendações técnicas para condução dos cafeeiros	- Ensaios de campo devidamente conduzidos conforme as recomendações técnicas da cultura)	Mês 1	Mês 36	Antonio Carlos Baião de Oliveira; Marcelo de Freitas Ribeiro
2. Avaliação de 10 características morfoagronômicas de 20 genótipos por ensaios	2.1. Realização das avaliações anuais	- Genótipos de cafeeiros devidamente caracterizados quanto às principais características fenotípicas de interesse	Mês 4	Mês 30	Antonio Carlos Baião de Oliveira; Adalgisa Leles do Prado; Alisson Santos Lopes da Silva
3. Avaliar a porcentagem de chocho, o rendimento e características físicas dos grãos de 20 genótipos por ensaio	3.1. Realização de avaliações anualmente	- Genótipos de cafeeiros devidamente caracterizados quanto ao rendimento, tipo de grãos e classificação por peneiras	Mês 8	Mês 32	Antonio Alves Pereira; Sérgio Maurício Donzeles
		- Influência das condições climáticas e do tempo sobre o			

4. Monitoramento do tempo e do clima em 4 ensaios de campo	3.1. Avaliação da influência do tempo e do clima sobre os genótipos	desempenho agrônomo dos cafeeiros e sobre a qualidade da bebida avaliadas	Mês 1	Mês 36	Williams Pinto Marques Ferreira
5. Análise sensorial da qualidade de bebida dos oito genótipos comuns aos 4 ensaios	5.1. Coletar, processar, secar, preparar, enviar as amostras para análise sensorial, tabular e interpretar os resultados	- Perfil sensorial dos genótipos de cafeeiros descrito segundo os critérios estabelecidos pela <i>Specialty Coffee Association of America</i> (SCAA)	Mês 15	Mês 34	Fabício Moreira Sobreira; Ney Sussumu Sakiyama
6. Organizar, processar e realizar análises genético-estatísticas dos dados parciais e totais obtidos de 32 genótipos avaliados	6.1. Tabulação dos dados, análise genético-estatísticas e interpretação dos resultados	- Dados de avaliações de campo e de laboratório devidamente analisados e com os resultados interpretados	Mês 18	Mês 35	Cosme Damião Cruz
7. Elaborar 3 resumos para apresentação e publicação em eventos técnico-científicos	7.1. Divulgação dos resultados parciais e totais obtidos	- Resumos elaborados, apresentados e publicados em anais de eventos técnico-científicos da área de cafeicultura e melhoramento de plantas	Mês 20	Mês 36	Antonio Carlos Baião de Oliveira
8. Elaborar 2 artigos técnico-	8.1. Publicação dos resultados	- Artigos técnico-científicos elaborados e submetidos para publicação			

científicos para publicação	parciais e totais obtidos	em periódicos especializados	Mês 24	Mês 36	Ney Sussumu Sskiyama
9. Elaboração de uma dissertação de mestrado	9.1. Formação de recursos humanos	- Dissertação elaborada como parte das exigências do Programa de pós-graduação em genética e melhoramento da Universidade Federal de Viçosa	Mês 13	Mês 36	Eveline Teixeira Caixeta
10. Identificar pelo menos uma cultivar de café resistentes à ferrugem mais adaptada ao sistema de cultivo dos cafeicultores familiares da Zona da Mata Mineira. Essas cultivares devem combinar alta produtividade, com aspectos favoráveis de maturação, baixo índice de defeitos, alto rendimento, peneira alta, tipo e qualida de grãos.	10.1. Difusão e transferência de tecnologia	- Cultivares de café arábica resistentes à ferrugem, de elevada capacidade produtiva, vigorosas, com aspectos favoráveis de maturação, baixo índice de defeitos, alto rendimento identificadas e elevada qualidade da bebida identificadas e recomendadas para os pequenos cafeicultores familiares das Matas de Minas	Mês 24	Mês 36	Antonio Alves Pereira; Antonio Carlos Baião de Oliveira; Marcelo de Freitas Ribeiro
11.1. Elaboração do relatório final e de um Pitch	11.1. Prestação de contas	- Relatório técnico final de atividades e Pitch elaborados para a fonte de fomento	Mês 32	Mês 36	Antonio Carlos Baião de Oliveira

2 – Cronograma de Desembolso Financeiro

Concedente

Mês	Ano	Valor
NOVEMBRO	2021	R\$54.643,00

3 – Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho, dessa forma submeto o presente documento à apreciação de V.Sa.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS BAIÃO DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 22/11/2021, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38314411** e o código CRC **641654DC**.

EDITAL DE VISTA

A Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art 52 do Decreto 34 801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionados. Os confinantes listados são convidados a exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo no município de RIO PARDO DE MINAS :

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTES
ADEMILSON APARECIDO DO NASCIMENTO	083.636.706-50	FAZENDA TEIÚ – GLEBAS A E B	27,5231	ISAEL BRAGA DOS SANTOS/FAZENDA TEIÚ, BEATRIZ DOS SANTOS/FAZENDA CURISCO-TEIÚ, CLEMÊNCIA DE SOUZA BRAGA/FAZENDA TEIÚ, JOEL DOS SANTOS OLIVEIRA/FAZENDA TEIÚ E ALDEIR MARIA NASCIMENTO/FAZENDA TEIÚ.
ALAIDE SANTOS DE SA	258.856.658-85	FAZENDA MATO GROSSO	0,6880	MARIA DE FÁTIMA FREITAS DOS SANTOS - FAZENDA MATO GROSSO I, CLEMENTE JOSÉ DOS SANTOS - FAZENDA MATO GROSSO I, SILMO ANGELO SANTOS - FAZENDA MATO GROSSO I E MARIA HELENA SANTOS DE SÁ BARBOSA - FAZENDA MATO GROSSO.
BRUNO JOSÉ DA COSTA, GRETE CELESTINA COSTA	109.460.796-76	FAZENDA DO MEIO	7,0852	JOSELTON JOSÉ COSTA - FAZENDA RIACHINHO, LAUSINDA DOS ANJOS DA SILVA - FAZENDA RIACHINHO, JOÃO FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA - FAZENDA RIACHINHO E JOVENITA DE SOUSA - FAZENDA DO MEIO.
DIVANI RODRIGUES DE FREITAS	225.221.678-63	FAZENDA CAPÃO DO PALMITO	40,2605	ISABEL MARQUES GOMES MARTINS/FAZENDA ESPIGÃO E JOVITA BARBOSA DE SOUZA/FAZENDA TAPIOCA.
ENILVA DE SA	035.959.816-18	FAZENDA AURORA	6,0210	ARLINDO JOSÉ HENRIQUE - FAZENDA AURORA E CARLOS GONÇALVES - FAZENDA AURORA.
JOANITA ROSA DE SOUSA	001.040.956-44	FAZENDA SANTA RITA – GLEBAS “A”, “B” E “C”	6,3305	VILMA ROSA DE SOUSA ASSIS - FAZENDA SANTA RITA DO BONFIM E JUSCELINO ANTONIO DE SOUSA - FAZENDA SANTA RITA DO BONFIM.
JOVERCINO OLIVEIRA DA COSTA	950.835.026-15	FAZENDA VEREDA FUNDA	12,7263	ASSOCIAÇÃO COMUN. DOS PEQ. PRODUT. RURAIS DE VER. FUNDA II - CAMPO DE FUTEBOL.
MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA	037.008.206-07	FAZENDA SOBRADO	9,0805	JOSÉ DE SOUSA BARBOSA - FAZENDA SOBRADO, JOSÉ APARECIDO DE SOUZA BARBOSA - FAZENDA SÃO LUCAS E USINA SIDERÚGICA VALADARES / LTDA - FAZENDA SÃO LUCAS.
MARINALVA FERREIRA PEREIRA E OUTROS	966.119.366-53	FAZENDA SANTANA	23,0121	ARLINDO JOSÉ CLEMENTE - FAZENDA SANTANA, LUCINDA MARQUES DE OLIVEIRA - FAZENDA SANTANA E LUIZ RIBEIRO SOBRINHO - FAZENDA CASQUILHO.

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2021
Ana Maria Soares Valentini
Secretária de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

24 cm -06 1565541 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA - CNPJ n.º 18.715.573/0001-67. Contratada: Positivo Tecnologia S/A, CNPJ n.º 81.243.735/0019-77. Objeto: Aquisição

de notebook, netbook e/ou ultrafino positivo tipo básico. Valor: R\$ 242.447,36 (duzentos e quarenta e dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos). Data da Assinatura: 06/12/2021.

2 cm -06 1565567 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Extrato do quarto termo aditivo ao contrato nº 9197663/2018. Partes: IMA e PRODEMG. Objeto: Prorrogação de vigência, com manutenção de preço e alteração de cláusula. Data de assinatura: 03/12/2021.

1 cm -06 1565739 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO CONVÊNIO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1221001173/2021. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e MUNICÍPIO DE ARAGUARI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A FIM DE PROMOVER A REGULAZIÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB S NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Valor do Repasse: R\$ 910.856,80. Valor da Contrapartida: R\$ 390.367,20. Dotação Orçamentária Estadual: 1221 15 127 064 1020 0001 3340 41 01 1 32 1. Assinatura: 06/12/2021. Vigência: 365 dias.

3 cm -06 1565359 - 1

INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA

NOTIFICAÇÃO Nº 433/ 2021
CRUN

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato do seu Diretor-Geral Thales Almeida Pereira Fernandes, na forma do Art.40, §2º, Inciso II, do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação do JULGAMENTO PROCEDENTE do auto de infração dos autuados a seguir relacionados, cabendo recurso a ser apresentado em uma das unidades de fiscalização do IMA, no prazo da lei. A não apresentação de recurso à penalidade imposta no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, exaure a instância administrativa. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Adilson José Martins	568.533.516-49	3107032018095047	Lei 10.021, art.5º, inciso V
Alex Vieira Gonçalves e Outro	058.029.936-85	3103052018163429	Lei 10.021, art.5º, inciso IV e V
Alci Batista de Oliveira	494.888.481-20	3128022018141229	Lei 10.021, art.5º, inciso I
Alcides Fonseca de Melo	791.029.646-00	3107032018095619	Lei 10.021, art.5º, inciso II
Aline Ferreira Rocha	093.285.286-66	3122052018141516	Lei 10.021, art.5º, inciso I
Alvino Borges Martins	232.581.286-34	3128022018142449	Lei 10.021, art.5º, inciso I
Antônio Pereira da Rocha	027.384.206-48	3122052018142411	Lei 10.021, art.5º, inciso I
Antônio Rosário Alves	665.053.216-91	3128022018150751	Lei 10.021, art.5º, inciso I
Carlos Antônio Lousada	349.028.721-53	3103042018102001	Lei 10.021, art.5º, inciso VIII
Carlos Eduardo Pereira dos Santos	063.139.376-51	3122052018144051	Lei 10.021, art.5º, inciso I
Carlos Eduardo do Amaral	014.505.566-39	3106082018141436	Lei 10.021, art.5º, inciso I
Domingos Afonso de Oliveira	066.290.546-60	3106082018145359	Lei 10.021, art.5º, inciso I
Elione Rodrigues de Melo	861.966.266-04	3128022018160911	Lei 10.021, art.5º, inciso I
Elsisario José Oliveira Fernandes	215.483.228-81	3128022018161320	Lei 10.021, art.5º, inciso I
Evaldo Tavares da Silva	048.855.556-63	3121052018170106	Lei 10.021, art.5º, inciso I
Fortunato Rodrigues da Silva	219.407.036-20	3103042018171916	Lei 10.021, art.5º, inciso I
Gustavo Ferreira Gomes	124.414.016-37	3122052018160607	Lei 10.021, art.5º, inciso I
Geralda Figueiredo Lacerda Rocha	826.526.786-04	3107082018083637	Lei 10.021, art.5º, inciso I
Hélio José dos Santos	870.297.076-72	3103052018160643	Lei 10.021, art.5º, inciso V
Joaquina Tomás de Aquino	065.601.376-19	3122052018105506	Lei 10.021, art.5º, inciso I
João Maceno de Oliveira	252.667.641-04	3103042018172921	Lei 10.021, art.5º, inciso I
João Pereira dos Santos	642.542.246-72	3109042018154536	Lei 10.021, art.5º, inciso I
João Pereira dos Santos	642.542.246-72	3107082018111835	Lei 10.021, art.5º, inciso I
Jair Alves Costa	116.610.971-20	3107082018095658	Lei 10.021, art.5º, inciso I
José Baltazar Alves dos Santos	038.614.286-60	3123052018153524	Lei 10.021, art.5º, inciso I
José Carlos de Oliveira Alcântara	926.421.799-15	3109042018161901	Lei 10.021, art.5º, inciso I
José Emilio Zoogbi	357.270.128-72	3107082018142305	Lei 10.021, art.5º, inciso I
José Geraldo de Brito	944.236.796-04	3102082018133902	Lei 10.021, art.5º, inciso VIII
Jovercino Pereira Rocha	400.445.136-15	3109042018164414	Lei 10.021, art.5º, inciso I
Leandro Cordeiro da Silva	113.244.226-53	3123052018162657	Lei 10.021, art.5º, inciso I
Lázaro José de Melo	338.938.616-53	31030420181082432	Lei 10.021, art.5º, inciso II
Leandro Martins Rodrigues de Queiroz	002.527.251-90	3122052018111030	Lei 10.021, art.5º, inciso I
Manoel Balbino Marcelino	728.873.466-87	3109042018142925	Lei 10.021, art.5º, inciso I
Manoel Balbino Marcelino	728.873.466-87	3108082018094932	Lei 10.021, art.5º, inciso I
Maria de Lourdes Nunes Arcanjo	043.159.156-37	312205201811502	Lei 10.021, art.5º, inciso I
Maria dos Reis Nunes Barreto	826.397.796-72	3108112018111742	Lei 10.021, art.5º, inciso I
Mariana de Oliveira Castro	373.032.441-15	3131102018145236	Lei 10.021, art.5º, inciso VIII
Misael Délio da Silva	214.649.101-97	3102082018083333	Lei 10.021, art.5º, inciso VIII
Nair Pereira Santana	568.972.276-68	3122052018162514	Lei 10.021, art.5º, inciso I
Neire Dantas de Oliveira	862.048.906-20	3109042018153211	Lei 10.021, art.5º, inciso I
Roberto de Souza Porto	624.495.916-72	3109042018161503	Lei 10.021, art.5º, inciso I
Romildo dos Reis de Jesus	897.454.856-91	31090220181092512	Lei 10.021, art.5º, inciso II
Sebastião Rosário da Conceição	432.033.886-34	3112062018145322	Lei 10.021, art.5º, inciso I
Sivirino da Silva Pires	129.426.316-19	3112062018145801	Lei 10.021, art.5º, inciso I
Socreates Alves da Rocha	085.273.546-40	3112062018150019	Lei 10.021, art.5º, inciso I
Valdenice Alves de Jesus	096.465.696-50	3109082018155906	Lei 10.021, art.5º, inciso I
Valdemira Borges de Mendonça	241.229.636-72	3112062018152724	Lei 10.021, art.5º, inciso I
Valdir Ferreira da Silva	825.171.931-34	3109082018160804	Lei 10.021, art.5º, inciso I
Valdomiro de Oliveira Campos	260.466.106-30	3109082018161143	Lei 10.021, art.5º, inciso I
Varlei Dias Barbosa	473.771.438-00	3112062018154853	Lei 10.021, art.5º, inciso I
Vitor Carlos Cortes	609.408.086-68	3109082018162926	Lei 10.021, art.5º, inciso I
Welliton Leni Pereira da Silva	695.048.811-49	3109082018163620	Lei 10.021, art.5º, inciso I
Nildo Veloso da Silva	03773663668	3117012020110121	Lei 10.021, art.5º, inciso I
Geraldo Magele da Silva	598.594.826-91	3125032019153409	Lei 10.021, art.5º, inciso IV E V
Wiédon Mendes Braga	73409375104	3121102019100241	Lei 10.021, art.5º, inciso I
José Pereira da Pena	15343111653	3125092019145810	Lei 10.021, art.5º, inciso I
Raimundo Inácio de Oliveira	31933394668	3109042018164230	Lei 10.021, art.5º, inciso I
José Pereira Leles	33838240634	3107082018143744	Lei 10.021, art.5º, inciso I
Raimundo Alves da Silva	25927213634	3117012020110942	Lei 10.021, art.5º, inciso I
Luiz Carlos de Almeida	24811521234	3123092019135920	Lei 10.021, art.5º, inciso I
Juarez Ferreira da Silva	55327621120	3119112019133748	Lei 10.021, art.5º, inciso I
Gaspar Ferreira da Costa	70089976126	3124092019111020	Lei 10.021, art.5º, inciso I
Jacy Nunes Ferreira	47046031649	3105062018145035	Lei 10.021, art.5º, inciso I
João Augusto Martins Neto	08122984622	3117012020160610	Lei 10.021, art.5º, inciso I
Rosângela Barbosa da Silva	00743315154	3117012020132128	Lei 10.021, art.5º, inciso I
Samira de Paula Leite	06991284637	3110092018153053	Lei 10.021, art.5º, inciso V
José Antônio da Rocha	03642368689	3105062018153155	Lei 10.021, art.5º, inciso I

38 cm -06 1565737 - 1

RETIFICAÇÃO – NOTIFICAÇÃO Nº 306/ 2021
CRUN

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato do seu Diretor-Geral Thales Almeida Pereira Fernandes, na forma do Art.12, do Decreto nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020; RESOLVE: Retificar nomes de autuados e número de auto de infração referente ao autuado Alair Rodrigues Braga, na Notificação Nº 306/2021, com extrato publicado no Diário Oficial do Executivo de 31 de agosto de 2021, página 38;

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
Hirandys Correia da Silva	Hirandys Cordeiro da Silva
José Carlos de Oliveira	José Carlos de Oliveira Alcântara
José Hander Nunes	José Hander Nunes da Silva
Auto de Infração nº 060643 C	Auto de Infração nº 060634 C

4 cm -06 1565739 - 1

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO EMATER-MG SEI N.º 3040.01.0003633/2021-77
Processo 3041022.000004/2021 através do site www.compras.mg.gov.br - Pregão eletrônico nº 38/2021 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Reforma e Revitalização do edifício do escritório da Emater-MG, localizado na cidade de Patos de Minas-MG, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme condições, detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência e Projeto Básico. Recebimento das propostas até 27/12/2021 às 08:59h. Sessão pública dia 22/12/2021 às 09:00h. Informações: e-mail cp13@emater.mg.gov.br. Belo Horizonte, 07 de dezembro de 2021 - Comissão Permanente de Licitação.

3 cm -06 1565190 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
Edital através do Processo nº 3041002.000064/2021 no site www.compras.mg.gov.br - Processo SEI EMATER-MG nº 3040.01.0004127/2021-28 - Pregão Eletrônico nº 34/2021 – Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços de desenvolvimento, customização e implantação da plataforma denominada arte digital para a EMATER-MG, conforme especificação descrita no projeto básico. Recebimento das propostas até o dia 22/12/2021 às 09:29h. Sessão pública dia 22/12/2021 às 09:30h. Informações: e-mail cp13@emater.mg.gov.br. Telefone: (31) 3349-8244. Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2021 - Comissão Permanente de Licitação.

3 cm -06 1565422 - 1

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS:
Nº. 206/2021 - Contrato - Partes: EPAMIG e BRAZPOÇOS Serviços Eirelli. Objeto: Serviços Técnicos de Implantação de Poço Artesiano. Assinatura: 06/12/2021. Vigência: 06/12/2021 a 04/04/2022. Valor: R\$76.300,00 P.roc. 3051002000100/2021. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil- EPAMIG; (b) Adelbani Braz da Silva – BRAZPOÇOS.
TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO JURÍDICO:
Nº. 516/2017 - 4ª TA - Partes: EPAMIG e Leopoldina Turismo Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e inclusão da cláusula de proteção de dados pessoais. Assinatura: 06/12/2021. Vigência: 19/12/2021 a 18/12/2022. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil-EPAMIG, (b) Andrea Macedo Ferreira-Leopoldina Turismo.

3 cm -06 1565620 - 1

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1015/2021-85
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Análises Ressonância Magnética Nuclear (RMN 1H). O Diretor de Administração e Finanças da EPAMIG Leonardo Brumano Kalil, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do processo licitatório 3051002000113/2021 – SEI/MG Nº 3050.01.00001015/2021-85 com o seguinte resultado: lote 1: DANKEN SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA- CNPJ 27.498.945/0001-31, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Ratificado em 25/11/2021.

3 cm -06 1565228 - 1

FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS

AVISO DE LICITAÇÃO
O Pregoeiro da Fundação Clóvis Salgado, Jefferson Monção de Souza, torna pública a realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - Edital 033/2021. OBJETO: Prestação de serviços de prestação de serviços de retirada e substituição de calhas por calhas novas do BLOCO D, do imóvel da Fundação Clóvis Salgado, localizado na Av. Afonso Pena, 1.537 - Centro, Belo Horizonte - MG, 30130-004 - Centro - Belo Horizonte/MG, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos de segurança, e mão de obra necessários para completa execução do objeto, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste objeto, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 20/12/2021 às 10:30 horas. Edital disponível, gratuitamente, no site www.compras.mg.gov.br e na Gerência de Logística Manutenção/Aquisições - GLM, situado na Av. Afonso Pena, nº 1537 - BH/MG.

4 cm -06 1565555 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202112062300390146.